



**MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 633/2007,

de 11 de setembro de 2007

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DA
DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM
O FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento da dívida do Município para com o Fundo Municipal de Seguridade Social do município de Ipueiras, **no período de janeiro de 2004 a junho de 2007, no valor de R\$ 2.148.995,06 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme regulamentação do órgão fiscalizador competente, atualizado até 30/06/2007.

Art. 2º - O parcelamento do valor apurado no Art. 1º da presente Lei, será efetivado em prestações mensais que variam de **60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta)**, conforme prevê a legislação federal vigente.

Art. 3º - Para a garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FPM durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Município, durante o prazo estabelecido para o



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

O Sr. Raimundo Melo Sampaio, Prefeito Municipal de Ipueiras e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARAR**, que o aumento de despesa oriunda da Lei Nº 633/2007 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal